

**DECRETO Nº 137/2026.****“NOMEIA PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DAS ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE DIANÓPOLIS - TO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS**, Estado do Tocantins, **HORMIDES RODRIGUES NETO**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Dianópolis - TO, com as atribuições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.520/2002, composta pelos seguintes membros:

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF Nº
Pregoeiro(a)	Diogo Silva Albuquerque	***.***.771-67
Pregoeiro(a)	Larissa Lopes Alves	***.***.981-33
1º Membro da CPL / Equipe de Apoio de Pregão	Lusimária Dias dos Santos	***.***.341-09
2º Membro da CPL / Equipe de Apoio de Pregão	Susana Silva Souza	***.***.741-81
Suplente	Hyllen Gonçalves Lopes	***.***.061-52

Art. 2º Na falta ou impedimento do Pregoeiro (a), caberá a algum membro ou suplente da equipe assumir as funções, e assim sucessivamente.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio:

I - Conduzir os procedimentos de Pregão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente;

II - Receber, examinar e julgar as propostas e documentações apresentadas pelos licitantes;

III - Negociar melhores condições de contratação com os licitantes;

IV - Declarar o vencedor do certame e adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

V - Realizar outras atividades necessárias à condução do processo licitatório na modalidade Pregão.

Art. 4º Os membros nomeados poderão ser substituídos a qualquer tempo, por decisão da autoridade competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

HORMIDES RODRIGUES NETO

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-1bc98d-190620261337307949**